



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2019

Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e familiar na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais no município de Pitanga, conforme especifica.

Autor: Vereador André Luiz de Oliveira

Relator: Vereador Luiz Acir Matos

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2019 de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, que visa instituir a prioridade das vítimas de violência doméstica na aquisição de moradias em programas habitacionais.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fls. 3.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 4-6, opinando por emendas.

A Comissão de Constituição e Justiça votou, por maioria, favorável à tramitação.

ANÁLISE E VOTO

O Projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabendo aos membros emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do projeto, concluo que inexistem prejuízos ao erário vez que não atribui novas competências ao poder público, voto pela APROVAÇÃO da matéria

É como voto.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2019.

Vereador Luiz Acir Matos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

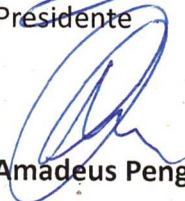


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 31/2019, de autoria do Vereador André Luiz de Oliveira, vota pela APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

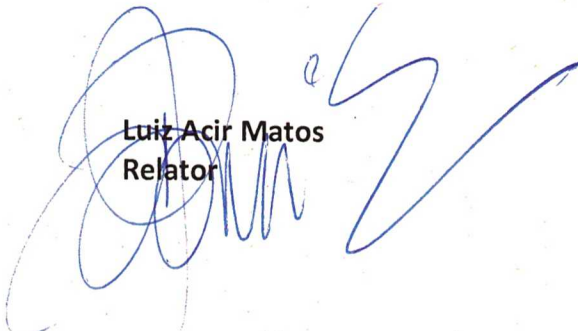
Sala das comissões, 4 de junho de 2019.


Osvaldo Krupek
Presidente


Amadeus Penga


Fabrício Duarte Holovka


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente


Luiz Acir Matos
Relator